

LEI N.º 252/2002
DE 11 DE JUNHO DE 2 002

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A COMPANHIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Elisiário e a Companhia Nacional de Energia Elétrica, visando permitir a referida Concessionária de Energia Elétrica prestar no Município de Elisiário, os serviços de:

A – faturamento de água e esgotos;

B – arrecadação das faturas de água e esgotos e das taxas
Inerentes aos serviços prestados

Parágrafo Único - Pelos serviços de faturamento de água e esgoto, a CNEE, receberá da Prefeitura, o valor de **R\$ 0,90** (noventa centavos) por fatura emitida.

Artigo 2º - As condições para a prestação dos serviços especificados no Artigo 1º, ficam estabelecidas no Convênio, cuja minuta, em anexo, fica fazendo parte integrante desta Lei

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 11 de junho de 2 002.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO